



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 129/2020

São Luís, 20 de março de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que conta no PA-1011/2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução CNJ nº 301, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ato regulamentar GP nº 2/2015 que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, a Resolução CNJ nº 169/2013 e dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas por este Tribunal para prestar serviços com mão de obra residente em suas dependências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG, Anexo VII - B, item, 1.5, que trata da liberação dos valores provisionados em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação;

CONSIDERANDO o Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, entre este Tribunal e o Banco do Brasil S/A,

R E S O L V E

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração para, em conjunto, praticarem os atos necessários à movimentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, nos casos permitidos pela legislação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado digitalmente)  
AMÉRICO BEDÊ FREIRE

/dg/amss